COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 75/2026

DATA: 22/06/2026

EMENTA: Reconhece o grau de bicicleta como prática esportiva urbana e manifestação cultural no Município de Novo Hamburgo e dá outras providências.

AUTOR: Vereador Juliano Souto

RELATÓRIO

O **v**ereador Juliano Souto apresentou à Câmara Municipal, em 22 de junho de 2026, o Projeto de Lei nº 75/2026, que "Reconhece o grau de bicicleta como prática esportiva urbana e manifestação cultural no Município de Novo Hamburgo e dá outras providências". O projeto foi lido no expediente de 24 de junho de 2026, conforme Ata nº 40/2026. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela juridicidade da presente proposição, viabilizando o prosseguimento do devido processo legislativo.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No que pertine à análise mais aprofundada do presente projeto, entende esta relatoria que deve ser acolhido em sua plenitude o parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, uma vez que nada obsta seu prosseguimento.

A partir disso, pelo fundamento exposto, esta relatoria, após debates realizados, oferta o presente voto favorável o Projeto de Lei nº 75/2026.

Vereador Ito Luciano
Relator

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha o voto do Eminente Relator, que passa a constituir este parecer, determinando o prosseguimento do projeto.

Novo Hamburgo, 17 de agosto de 2026.

Vereador Cristiano Coller
Presidente

Vereadora Deza Guerreiro
Secretária

CÂMARA NOVO HAMBURGO Verifique em validar.iti.gov.br — **Cristiano Coller** Vereador

CÂMARA NOVO HAMBURGO Verifique em validar.iti.gov.br — **Deza Guerreiro** Vereadora

CÂMARA NOVO HAMBURGO Verifique em validar.iti.gov.br — **Ito Luciano** Vereador

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)